



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Altera a Lei Municipal nº 5.333, de 06 de abril de 2022, que Institui o Programa Municipal Integrado de Monitoramento e Segurança Patrimonial da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2022, de autoria do Vereador Dr. Fernando Inácio).

Art. 1º Ficam acrescentados os Artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º na Lei Municipal nº 5.333, de 06 de abril de 2022, com as seguintes redações:

Art. 3º *As imagens que serão captadas pelo sistema ficarão disponíveis para as Polícias Civil, Militar e Federal, desde que solicitadas por ofício para fins de investigação e prevenção dos delitos daquela região.*

Art. 4º *Fica proibida a reprodução e o fornecimento a terceiros das imagens capturadas pelas câmeras de vigilância, salvo para atender a requisição de autoridade policial ou judicial, com o fim de investigação.*

Art. 5º *É obrigatória afixação, nos locais em que estejam instaladas as câmeras de vídeos para fins de segurança, de aviso que informe da existência de câmera no local.*

Art. 6º *Os equipamentos deverão seguir as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quanto aos recursos de gravação, armazenamento e qualidade de imagem para que possam cumprir a sua finalidade e coibir atos ou atitudes que atentem contra a vida e segurança de pessoas, contra o patrimônio público, animais e possibilitar o uso das imagens quando necessário para melhor identificação do(s) autor(es).*

Art. 7º *As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.*

Art. 8º *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 5.333, de 06 de abril de 2022.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 10 de maio de 2022.

DR. FERNANDO INÁCIO
Vereador - MDB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

O projeto de lei apresentado vem ao encontro da necessidade de preservar a segurança dos munícipes e do patrimônio público, uma vez que a Lei Municipal original faltam algumas informações e para complementar e tornar a Lei mais completa, apresento a referida propositura.

Desta forma, conto com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

Ibitinga, 10 de maio de 2022.

DR. FERNANDO INÁCIO
Vereador - MDB